



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** com a finalidade de atender as necessidades das escolas de Educação Básica da zona rural e urbana e do Programa Mais Educação.

2. MOTIVAÇÃO:

Tais materiais fazem-se necessários como itens essenciais no preparo da alimentação escolar, em cumprimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, assim, visando fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento do ensino, garantindo um melhor rendimento da Educação durante todo ano letivo de 2018, bem como, garantir um cardápio variado e nutritivo, em cumprimento as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas de Educação Básica da zona rural e urbana.

Ressaltamos que este levantamento minucioso foi feito junto às unidades de ensino pelo Departamento de Alimentação Escolar e encaminhado pela nutricionista responsável pelo cardápio da alimentação escolar, onde constatamos a necessidade e a importância dos mesmos nas quantidades especificadas no Anexo I deste Ofício.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As entregas desta contratação deverão ser realizadas de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Merenda, nas quantidades discriminadas na Ordem de Compra seguindo as seguintes orientações:

* Itens perecíveis – entrega semanalmente nas Unidades Escolares;

* Itens não perecíveis – entrega mensal no depósito da SEMED, localizado a Rua Gonçalves Dias nº 400, pátio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará;

4.1.1 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.

4.2. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar as entregas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural do município.



4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação e com prazo de validade abaixo de 75% da validade total dos produtos.

4.4. Na ocorrência de algum dos casos estabelecidos no item 4.3., o contratado deverá providenciar a substituição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará a empresa o recebimento de Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica designada a servidora Jaqueline Esteves Lima (telefone: 94-98138-5158 email: dep.alimentacao2013@gmail.com) designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o fiscal do contrato, poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao órgão financeiro da Contratante após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Educação;

6.1.1. As referidas aquisições serão custeadas com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

6.1.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



6.2. Para efeito de cada pagamento, **a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com FGTS, Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. As amostras dos produtos **Carne Bovina Músculo Moído**, serão exigidas somente ao(s) licitante(s) que se apresentar provisoriamente em 1º lugar, devendo apresentar a referida amostra da seguinte forma:

8.1.1. O prazo para a apresentação das amostras é de 03 (três) dias úteis, não havendo prorrogação para o mesmo;

8.1.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega da(s) amostra(s);

8.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) de um documento elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante legal, contendo a razão social da empresa licitante, modalidade e número da licitação, o número e descrição do(s) item(ns) a que se refere a amostra;

8.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) do Registro do Produto e Ficha Técnica do Produto;

8.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original no qual o produto será efetivamente entregue nas Unidades de Ensino;

8.3. As amostras deverão ser entregues na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no horário das 8h às 13:30h, devendo ser recebida pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio;

8.3.1. A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na desclassificação da proposta para o item;

8.3.2. Por ser tratar de materiais de consumo, não haverá devolução ou ressarcimento aos licitantes das amostras apresentadas;

8.4. As amostras recebidas serão encaminhadas ao Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, no dia subsequente à entrega na sala da CPL, para análise e parecer da Nutricionista da referida secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4.1. A nutricionista da SEMED emitirá Termo de Análise, para efeito de aceitação ou recusa da proposta.

8.5. A empresa que não tiver sua amostra aprovada para determinado item terá proposta recusada para aquele item, não cabendo a substituição ou apresentação de outra marca diferente daquela ofertada na proposta comercial.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O Fundo Municipal de Educação será o Órgão Gerenciador do registro de preços.

9.2. O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados, sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens;


10. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços será regulada pela Lei nº 8.666/1993, especificamente no art. 57 e seus incisos.


Rosiane Alcântara de Montreuil
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PAUTA DE COMPRA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2018

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE
CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDO, RESFRIADA OU CONGELADA-Tipo Agulha ou Músculo, com aspecto, cheiro, cor, e sabor próprio, ou seja, in natura. Contendo no máximo 15% de gordura, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Deve apresentar-se com aparência própria, sabor e odor próprio, cor vermelho brilhante. Durante processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeurosses). Devem estar de acordo com as exigências da ANVISA/MS. VALIDADE: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: saco de polietileno vedado contendo de 500g a 3k.	K	17.000
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Composição Básica: Proteína de soja 50%. Carboidratos 30% apresentação flocos, aspectos físicos desidratada, sabor carne bovina. Embalagem primária 400g, saco plástico atóxico. Embalagem secundária de ate 10k Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	k	700